



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

## **EDITAL Nº 21/2026**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EXERCÍCIO 2026.**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**, por meio da **Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba** e com a aprovação do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC**, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Pareceristas, **nomeados através de Portaria e por prazo determinado, que farão a avaliação das propostas em seleções públicas para os Editais 2026 vinculados à POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, com observância, no que couber, da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016; Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019; Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019; Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, Lei Federal nº 14.903/2024, Instrução Normativa MINC 10/2025 e Portaria 200/25 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DA POLÍTICA ALDIR BLANC**

- 1.1.** A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2.** A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.



- 1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a seleção de membros para compor a comissão de pareceristas, que fará a avaliação das propostas inscritas nos Editais 2026 vinculados à POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
- 1.4. Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente Edital.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a prestação de serviços de PARECERISTAS.
- 2.2. Os pareceristas serão nomeados através de Portaria e por prazo determinado para atuar na análise de propostas relativas às seguintes modalidades:
  - a. Chamamentos públicos para fomento de projetos culturais;
  - b. Chamamentos públicos para premiações culturais;
  - c. Chamamentos públicos para concessão de bolsas culturais;
  - d. Chamamentos públicos vinculados à Política Nacional Cultura Viva.
- 2.3. Serão selecionados 05 pareceristas que atuarão na Comissão de Pareceristas de todas as categorias mencionadas no item anterior (2.2), de forma virtual, em datas e prazos a serem definidos pela Fundacc.
- 2.4. Cada parecerista selecionado receberá a quantia única de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pela execução integral dos ser serviços de análise técnica mencionados neste Edital.
- 2.5. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da FUNDACC ([www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, além do Portal PNAB Caraguá (<https://sites.google.com/view/pnabcaraguatatuba?usp=sharing>) e na plataforma Cult Editais (<https://culteditais.cultura.gov.br/oportunidade/7957/#info>).



### 3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. **Parecerista:** profissional contratado, por prazo determinado e sem vínculo empregatício, responsável pela análise técnica de mérito e emissão de parecer fundamentado sobre projetos culturais inscritos nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – Exercício 2026, no âmbito do Município de Caraguatatuba.
- 3.2. **Projeto Cultural:** proposta formal inscrita em edital público de fomento, premiação ou bolsa cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc, contendo objeto, justificativa, metas, cronograma, plano de divulgação e planilha orçamentária.
- 3.3. **Análise de Mérito:** avaliação técnica realizada pelo parecerista, com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital específico, considerando relevância cultural, coerência técnica, viabilidade de execução, impacto social e aderência às políticas públicas culturais.
- 3.4. **CrITÉrios de Avaliação:** conjunto de parâmetros e pontuações definidos nos editais específicos, que orientam a atribuição de notas às propostas culturais analisadas.
- 3.5. **Editais Vinculados:** instrumentos convocatórios publicados pela FUNDACCC no exercício de 2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, destinados a fomento de projetos, premiação de agentes culturais, concessão de bolsas ou demais modalidades previstas na legislação vigente.
- 3.6. **CAIPNAB – Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba:** instância instituída por Portaria, responsável pelo acompanhamento, coordenação, monitoramento e execução das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal.
- 3.7. **Plano Municipal de Cultura:** instrumento de planejamento cultural instituído pela Lei Municipal nº 2.484/2019, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município de Caraguatatuba.

### 4. DAS ETAPAS



- 4.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- 4.1.1. Inscrições – Etapa de recebimento das candidaturas dos interessados em compor a Comissão de Pareceristas;
- 4.1.2. Seleção – Etapa em que se analisa as inscrições de acordo com a Análise de Mérito, seleciona os(as) candidatos(as);
- 4.1.3. Habilitação – Etapa em que os(as) candidatos(as) selecionados apresentam documentação de habilitação para verificação e validação;
- 4.1.4. Homologação – Etapa em que se confirma e valida o resultado final do edital, tornando-o apto para execução e publica a convocação dos candidatos(as) habilitados(as).
- 4.1.5. Convocação – Etapa em que os(as) habilitados(as) são convocados a assinar o Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Esse chamamento é destinado a qualquer pessoa JURÍDICA ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste edital.
- 5.2. O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.
- 5.3. **PODEM** participar deste edital pessoas jurídicas que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais das elencadas abaixo:
  - a. Artes Cênicas;
  - b. Artes Visuais;
  - c. Artesanato;
  - d. Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias;
  - e. Circo;
  - f. Cultura Afro Brasileira;
  - g. Cultura de Diversidade De Gênero;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- h. Cultura de Diversidade Sexual;
  - i. Cultura DEF;
  - j. Cultura de Matriz Africana;
  - k. Cultura de Periferia;
  - l. Culturas Populares Tradicionais;
  - m. Dança;
  - n. Hip Hop;
  - o. Literatura;
  - p. Moda;
  - q. Música;
  - r. Patrimônio Cultural Material Ou Imaterial;
  - s. Produção Cultural, entre outras.
- 5.4. É VEDADA** a participação neste Edital aqueles que:
- a. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
  - b. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - c. Possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
  - d. Sejam servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;
  - e. Seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023;



- f. Os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC), assim como servidores públicos da FUNDACC;
  - g. Aqueles que possuírem contrato no ano de 2026 para prestação de serviços de Incubadora Cultural, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
  - h. Aqueles que possuem contrato vigente com a FUNDACC, de qualquer natureza.
- 5.5. Os inscritos neste Chamamento Público ficam desde já cientes que, em caso de convocação para atuar, ficará vedada sua participação ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como a de instituições em que atuem como dirigentes ou representantes legais, no Edital em que for designado como avaliador.**
- 5.6. A participação e envio de documentos neste edital não garantirá a contratação, dependendo de convocação por parte da FUNDACC.**

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1.** As inscrições serão gratuitas e terão início no dia 25 de maio de 2026 e se encerram no dia 08 de junho de 2026.
- 6.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma Cult Editais, disponível em <https://culteditais.cultura.gov.br/oportunidade/7957/#info>.
- 6.3.** Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h00 às 16h00.
- 6.4.** O processo de inscrição será organizado e conduzido pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), à qual também competirá a análise das fases de seleção, habilitação e respectivos recursos.



- 6.5.** Todos os atos referentes às etapas do Chamamento Público devem ser acompanhados pelo site da FUNDACC, site da PNAB Caraguatatuba e pela plataforma Cult Editais.
- 6.6.** No ato da inscrição deverão ser apresentados, via formulário eletrônico disponível no link <https://culteditais.cultura.gov.br/opportunidade/7957/#info> , os seguintes documentos para avaliação de mérito da pessoa jurídica que representa o prestador de serviços:
  - a.** Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
  - b.** Titulação acadêmica, demonstrando conclusão em pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado na área artística, cultural e afins. (certificados)
  - c.** Comprovação de experiência na cultura, como Gestor, Produtor, Diretor ou Parecerista; comprovada por contrato ou declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros.
  - d.** Portfólio contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação.
  - e.** Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- 6.7.** O(a) candidato(a) é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 6.8.** Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com todas as regras deste Edital, bem como com a utilização dos dados pessoais apresentados exclusivamente para fins de execução do presente Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 6.9.** A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.
- 6.10.** A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo a inscrição considerada, nestes casos, como indeferida.



- 6.11.** Eventual indisponibilidade técnica generalizada da plataforma Cult Editais, devidamente comprovada e que comprometa o acesso às funcionalidades essenciais do Chamamento Público, tais como inscrição, envio de documentos ou interposição de recursos, poderá ensejar a prorrogação excepcional dos prazos previstos neste Edital, mediante decisão fundamentada da FUNDACC e publicação oficial.
- 6.12.** Não serão considerados, para fins de prorrogação ou reabertura de prazo, problemas de acesso individual decorrentes de falhas de conexão particular, indisponibilidade de equipamentos, incompatibilidade de navegador, ausência ou irregularidade de cadastro na plataforma gov.br, desconhecimento operacional da plataforma ou quaisquer situações não caracterizadas como indisponibilidade sistêmica generalizada da plataforma oficial.
- 6.13.** As inscrições serão efetuadas mediante inscrição na plataforma e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

## **7. DAS COTAS**

- 7.1.** A composição da comissão de pareceristas observará critérios de diversidade étnico-racial e social, em consonância com os princípios das ações afirmativas previstos na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
- 7.2.** Das 05 (cinco) vagas previstas neste Edital:
- a.** 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas);
  - b.** 01 (uma) vaga será destinada preferencialmente a pessoa indígena ou pertencente à comunidade tradicional caiçara;
  - c.** 01 (uma) vaga será destinada à pessoa com deficiência.
- 7.3.** A aplicação do disposto no item 7.2. ficará condicionada à existência de candidatos(as) habilitados(as) e tecnicamente aptos(as), nos termos deste Edital.
- 7.4.** Na hipótese de não preenchimento de alguma das vagas destinadas às ações afirmativas por ausência de candidatos(as) habilitados, a vaga remanescente poderá ser ocupada por candidato classificado na ampla concorrência, mediante justificativa técnica formal.



- 7.5. Em caso de desistência ou impedimento de candidato classificado nas vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato habilitado pertencente à mesma categoria, observada a ordem de classificação.
- 7.6. Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade o(a) candidato(a) pertencente à grupo sub-representado na composição provisória da banca.
- 7.7. A composição final da banca será formalizada por Portaria da Presidência da FUNDACC, com registro em ata dos critérios adotados.

## **8. DA ETAPA DE SELEÇÃO**

- 8.1. A Etapa de Seleção será composta pela análise da documentação enviada pelos(as) candidatos(as) e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) que apresentarem documentos contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados(as), com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A análise compreende os critérios individuais de cada candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

## **9. DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO**

- 9.1. O resultado provisório da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.
- 9.2. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado à CAIPNAB.
- 9.3. Os recursos deverão ser apresentados de forma virtual dentro da plataforma Cult Editais no prazo de até 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório.
- 9.4. Os recursos enviados após o prazo não serão avaliados.
- 9.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.



## **10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

- 10.1.** O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá encaminhar, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, através da plataforma Cult Editais, os seguintes documentos:
- 10.2.** Ato constitutivo da pessoa jurídica e suas alterações (atualizado), conforme natureza jurídica e enquadramento do CNPJ, tais como: contrato social, estatuto social, certificado da condição de MEI ou documento equivalente;
- 10.3.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ atualizado, emitido em até 90 dias da inscrição, ou documento equivalente;
- 10.4.** Documento de Identificação contendo RG e CPF do representante legal, e do prestador de serviço quando necessário;
- 10.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente ao município de sede do CNPJ;
- 10.6.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - a. Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estadual, de acordo com legislação do Estado;
- 10.7.** Certidão de regularidade Fiscal relativa ao FGTS, inclusive para modalidade MEI;
- 10.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.9.** Comprovação de vínculo do proponente com a empresa, conforme Anexo IV.
- 10.10.** Durante a análise da habilitação, a CAIPNAB poderá realizar diligências, por e-mail ou via plataforma Cult Editais, para saneamento de falhas formais, atualização de certidões vencidas ou complementação de informações, dentro do prazo previsto para a respectiva etapa e sem alteração do cronograma do Chamamento Público.



## **11. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

- 11.1.** O resultado provisório da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.
- 11.2.** Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à Comissão de Implementação e Aplicação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, constituída por Portaria.
- 11.3.** Os recursos deverão ser apresentados de forma virtual na plataforma Cult Editais no prazo de até 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório.
- 11.4.** Os recursos enviados após o prazo não serão avaliados.
- 11.5.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.

## **12. DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

- 12.1.** Encerradas as etapas de seleção, habilitação e recursos, será publicado o Resultado Final do Chamamento Público no site da FUNDACC e na plataforma Cult Editais, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.2.** Os habilitados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.
- 12.3.** No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao proponente, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.
- 12.4.** Cabe a Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 13.1.** A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- 13.2.** O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto, sendo o pagamento efetuado no valor total, independentemente do tempo dispensado à sua realização.
- 13.3.** Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação do Atestado de Execução na Diretoria Financeira, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.4.** Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:
- a. Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados, seguindo rigorosamente os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;
  - b. Ler e cumprir integralmente os editais nos quais atuar como parecerista;
  - c. Apreciar, analisar e avaliar as propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados para sua atuação;
  - d. Avaliar, de forma on-line, as propostas culturais que lhe forem atribuídas, conforme a forma e os critérios estabelecidos nos editais específicos;
  - e. Emitir parecer fundamentado e atribuir nota conforme os critérios definidos;
  - f. Emitir diligências, quando necessário;
  - g. Redigir textos técnicos com impessoalidade, clareza e concisão, quando solicitado;
  - h. Participar de reuniões on-line e prestar esclarecimentos, quando convocado;
  - i. Permanecer à disposição para análise de recursos até a homologação do resultado final, sem remuneração cumulativa, considerando que tal atividade integra o escopo da prestação de serviço contratada;
  - j. Emitir relatório ao final dos trabalhos.
- 13.5.** O contratado ainda se obriga a:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- a. Arcar, quando necessário, com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como transporte, alimentação, materiais de uso pessoal, hospedagem, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, entre outras;
- b. Manter comunicação institucional com os profissionais da CAIPNAB, sob pena de rompimento do contrato;
- c. Responder por escrito e no prazo estabelecido às solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC acerca dos serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- d. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuados, empregando a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente as obrigações convencionadas;
- e. Manter as condições de habilitação vigentes na data da assinatura do contrato durante todo o período de execução dos serviços.
- f. Declarar impedimento sempre que identificar vínculo pessoal, profissional, institucional ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade na análise do projeto, sob pena de responsabilização administrativa e contratual.
- g. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, nos termos da legislação vigente.
- h. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que couber.

**13.6.** A FUNDACC obriga-se a:

- a. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do contrato;
- b. Dirimir dúvidas do proponente quanto a execução do objeto do contrato, por meio da Diretoria Cultural e da CAIPNAB;



- c. Preservar a identidade dos pareceristas durante todo o processo de análise, julgamento e fase recursal, sendo disponibilizado aos proponentes, em caso de pedido de vista ou interposição de recurso, apenas o conteúdo do parecer técnico, sem identificação nominal do parecerista, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e segurança institucional;
- d. Efetuar o pagamento das importâncias devidas ao contratado.

#### **14. DOS PARÂMETROS TÉCNICOS DE ANÁLISE**

**14.1.** Na análise das propostas culturais que lhe forem atribuídas, o parecerista deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes parâmetros técnicos, além daqueles estabelecidos nos respectivos editais específicos:

##### **14.1.1.** Coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas

- a. O parecerista deverá avaliar se a proposta apresenta coerência interna entre objeto, objetivos, justificativa e metas, considerando a aderência ao recorte estabelecido no edital específico ao qual esteja vinculada.
- b. Deverá verificar se os objetivos são compatíveis com o objeto proposto e com as políticas culturais vigentes, especialmente com o Sistema Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba.
- c. As metas deverão ser exequíveis, mensuráveis e diretamente relacionadas ao objeto da proposta, constituindo mecanismo efetivo de avaliação do cumprimento do projeto.
- d. A justificativa deverá apresentar fundamentação consistente, com referência ao contexto cultural local, demonstrando relevância artística, social e territorial.
- e. Propostas que apresentarem incompatibilidade substancial com o objeto do edital específico poderão ser desclassificadas, nos termos das regras estabelecidas naquele instrumento convocatório.

##### **14.1.2.** Coerência do plano de divulgação com cronograma, objetivos e metas

- a. O parecerista deverá analisar se o plano de divulgação é compatível com o público-alvo definido e com os objetivos da proposta, observando



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

se as estratégias de comunicação são adequadas às ferramentas e aos meios propostos.

- b. Deverá verificar se há coerência entre as ações de divulgação, o cronograma de execução (pré-produção, produção e pós-produção, quando aplicável) e as metas estabelecidas.
- c. Também deverá considerar se as estratégias comunicacionais contribuem para a democratização do acesso aos bens culturais e para a ampliação do alcance da ação cultural no município de Caraguatatuba.

**14.1.3. Coerência orçamentária e exequibilidade financeira**

- a. O parecerista deverá examinar a compatibilidade entre a planilha orçamentária, o cronograma de execução, as metas e os resultados previstos.
- b. Deverá observar:
  - I. detalhamento das rubricas e compatibilidade com o objeto proposto;
  - II. adequação dos valores aos preços praticados no mercado cultural local e regional;
  - III. previsão de encargos, tributos e custos administrativos;
  - IV. inclusão de medidas de acessibilidade, quando exigidas;
  - V. compatibilidade entre quantidade, valor unitário e valor total dos itens;
  - VI. clareza na indicação de parcerias e outras fontes de recurso, quando existentes.
- c. Todas as ações previstas na proposta deverão possuir correspondência orçamentária, salvo quando houver cessão formalizada por parceiro, devidamente comprovada.
- d. Propostas que apresentarem indícios de inexecuibilidade técnica ou financeira deverão ser devidamente fundamentadas no parecer.



#### **14.1.4. Relevância cultural e impacto no território**

- a. O parecerista deverá avaliar a relevância da proposta para o desenvolvimento do cenário cultural local, considerando:
  - I. contribuição para a produção artística e cultural do município;
  - II. promoção da fruição artística e democratização do acesso;
  - III. potencial de impacto social, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade;
  - IV. valorização de comunidades tradicionais, inclusive cultura caiçara, quando aplicável;
  - V. fortalecimento do ecossistema cultural de Caraguatatuba e do Litoral Norte de São Paulo.
- b. A análise deverá considerar o alinhamento da proposta com os princípios da Política Nacional Aldir Blanc e com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

#### **14.1.5. Fundamentação e objetividade**

- a. O parecerista deverá fundamentar tecnicamente suas avaliações, evitando subjetividade e assegurando coerência entre a pontuação atribuída e a justificativa apresentada.
- b. A análise deverá observar rigor técnico, isonomia entre os proponentes e estrita observância aos critérios definidos no edital específico.

### **15. DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1.** A remuneração dos pareceristas será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pela execução de todas as bancas de pareceristas vinculadas aos Editais da PNAB Caraguatatuba 2026, mencionadas no item 2.2.
- 15.2.** Os pareceristas classificados por este Edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados pelo valor, independentemente da quantidade de propostas a serem avaliadas.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- 15.3.** A dotação para contratação dessas prestações de serviços se refere à meta 3 – Custo Operacional do Plano Anual de Aplicação de Recursos, resultando no total de R\$ 46.862,20, sendo a linha 3.2. Gestão e operacionalização e 3.2.2. Contratação de Pareceristas, no valor total de R\$ 45.000,00 transferidos para o Fundo de Cultura do Município diretamente para a cobertura de custos operacionais da PNAB.
- 15.4.** As despesas do Edital correrão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	FUNCIONAL
53	339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1339201662480
FONTE	SALDO	
5	602.599,71	

## 16. DA VIGÊNCIA

- 16.1.** O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

## 17. DO CRONOGRAMA

- 17.1.** Período das inscrições: 25 de maio a 08 de junho de 2026;
- 17.2.** Avaliação de inscrições da Etapa de Seleção: 09 de junho a 16 de junho de 2026;
- 17.3.** Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção: 17 de junho de 2026;
- 17.4.** Prazo para interposição de Recursos: 18 de junho a 23 de junho de 2026 (03 dias úteis);
- 17.5.** Prazo para apresentação de Contrarrazões: 24 de junho a 25 de junho de 2026 (02 dias úteis);
- 17.6.** Análise dos Recursos da Etapa de Seleção: 26 de junho a 30 de junho de 2026;
- 17.7.** Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção: 01 de julho de 2026;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- 17.8.** Etapa de Habilitação, prazo para envio de documentação: 02 de julho a 08 de julho de 2026 (05 dias úteis);
- 17.9.** Avaliação da documentação de habilitação: 09 de julho a 15 de julho de 2026 (05 dias úteis);
- 17.10.** Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação: 16 de julho de 2026;
- 17.11.** Prazo para interposição de Recursos: 17 de julho a 22 de julho de 2026 (03 dias úteis);
- 17.12.** Prazo para apresentação de Contrarrazões: 23 de julho a 24 de julho de 2026 (02 dias úteis);
- 17.13.** Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação: 27 de julho a 29 de julho de 2026;
- 17.14.** Divulgação do Resultado Final da Etapa de Habilitação, Convocação e Homologação: 30 de julho de 2026;
- 17.15.** As datas poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação no site oficial da FUNDACC.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 18.2.** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: [pnaab@fundacc.sp.gov.br](mailto:pnaab@fundacc.sp.gov.br). A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 18.3.** A FUNDACC poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, alterar, suspender, prorrogar, reabrir ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que caiba aos inscritos direito à indenização.
- 18.4.** O parecerista contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACCC

fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACCC, CMPCC e CAIPNAB.

- 18.5.** É facultado à CAIPNAB ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da inscrição, salvo quando se tratar de esclarecimento ou correção de falha meramente formal.
- 18.6.** A FUNDACCC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.
- 18.7.** De acordo com o Parecer 19/2023/CNDE/CGU/AGU, a publicação de editais de fomento à cultura em ano eleitoral não fere a Lei de Eleições, desde que sejam realizados com critérios objetivos que assegurem a imparcialidade do processo e a imprevisibilidade do resultado.
- 18.8.** Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:
- a. ANEXO I – Formulário de Inscrição;
  - b. ANEXO II – Modelo de Autodeclaração;
  - c. ANEXO III – Critérios de Seleção;
  - d. ANEXO IV – Comprovação de vínculo com a empresa.
- 18.9.** Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Caraguatatuba, 25 de maio de 2026.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

**HAWIZA BANHEZA CASSIANO**  
**PRESIDENTE CMPCC**